



EDITAL DE APOIO AOS ESPAÇOS MAKERS NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) tomam público o presente Edital de apoio aos Espaços Makers no âmbito do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1 Apoiar o desenvolvimento de atividades e pesquisas nos Espaços Makers dos Campi do IFSULDEMINAS, por meio de aporte de recursos, visando ao desenvolvimento da criatividade, da inovação, de novas tecnologias e do empreendedorismo.

1.2 Objetivos:

1.2.1 Estimular o interesse dos discentes pelo desenvolvimento de projetos que envolvam ciência, tecnologia e inovação;

1.2.3 Disseminar e estimular a criatividade e a cultura do empreendedorismo para a comunidade interna e externa ao IFSULDEMINAS;

1.2.4 Fortalecer o movimento maker, com foco em projetos coletivos, multidisciplinares, empoderamento do aprendiz e resolução de problemas complexos do mundo real.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados:

a) material de consumo (custeio);

b) bolsas (alunos dos cursos técnicos e superiores do IFSULDEMINAS).

2.2. Serão contempladas até 08 (oito) propostas, uma de cada Campus do IFSULDEMINAS, no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.3 As bolsas autorizadas por este Edital serão única e exclusivamente, para discentes de graduação e técnico profissionalizante.

2.3.1 O valor de referência mensal para bolsa de graduação é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 20 horas semanais.

2.3.2 O valor de referência mensal para bolsa de nível técnico profissionalizante é de R\$300,00 (trezentos reais) com carga horária de 20 horas semanais.

2.3.3 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

2.4 O prazo máximo para execução de cada projeto contemplado é de até 8 meses, compreendendo o período de abril de 2024 a novembro de 2024.

2.5 Caso algum Campus não apresente proposta, o recurso poderá ser redistribuído aos aprovados, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

2.6 Não são financiáveis: complementação salarial de qualquer espécie como, diárias, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; despesas com materiais de expediente, tais como: folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do campus de execução do projeto.

2.6 O recurso será descentralizado para o Campus do Espaço Maker.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR DE PROPOSTA

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador do Espaço Maker do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

3.1.1 - Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS;

3.1.2 - Possuir Currículo Lattes atualizado. O período de atualização contemplará de junho/2023 até o fechamento do prazo de submissão a este edital;

3.1.3- Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, atestada pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo III;

3.1.4 - Não ter nenhuma pendência com a PPPI;

3.1.5 - Disponibilizar, no mínimo, duas horas por semana para a execução da proposta;

3.1.6 - Atuar, quando convocado, como avaliador no Comitê Local de Avaliação e como parecerista das Revistas Institucionais;

3.1.7 - Apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no projeto submetido a este edital, sempre que solicitado;

3.1.8 – Não estar de licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

3.1.9 - Estar cadastrado no Suap.

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 A proposta deverá englobar o uso do Espaço Maker visando pesquisa para o desenvolvimento da criatividade, da inovação, de novas tecnologias e do empreendedorismo, englobando na redação do projeto pelo menos 3 ações listadas abaixo:

- a. Oferta de capacitação para os bolsistas ajudarem nos cursos de capacitação e atendimento ao público;
- b. Oferta de capacitação para os servidores do campus para o ensino e aprendizagem a partir da cultura maker;
- c. Oferta de capacitação para professores de escolas públicas da região para o ensino e aprendizagem a partir da cultura maker;
- d. Realização de eventos, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), palestras, oficinas, maratonas ligados à cultura maker para a comunidade interna e externa;
- e. Captação de recursos para o funcionamento e desenvolvimento de atividades no espaço por meio de: submissão de projetos externos, parcerias com empresas públicas ou privadas e emendas parlamentares;
- f. Busca e formalização de parcerias internas visando à utilização do espaço para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com inovação;
- g. Criação e manutenção de uma página nas mídias sociais com fins de divulgação das atividades realizadas no espaço;
- h. Participação dos bolsistas em eventos envolvendo a cultura maker.

4.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica para execução do projeto.

4.3 Ter características empreendedoras e/ou inovadoras e/ou empresariais.

4.4 Conter no máximo 05 páginas (Anexo I).

4.5 Detalhar no orçamento financeiro (Anexo I) as despesas com consumo e com as bolsas(s).

4.6 Conter o plano de trabalho de cada bolsista (Anexo II).

5. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 A submissão será feita via Sistema Unificado de Administração Pública, Pesquisa ([SUAP](#)).

5.2 Cada proponente/orientador poderá apresentar somente 1 (uma) proposta.

5.3 Deverá ser submetida no SUAP a seguinte documentação:

5.3.1 Projeto (Anexo I);

5.3.2 Plano de Trabalho de cada bolsista, Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser realizada posteriormente);

5.3.3 Atestado pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo III;

5.3.4 Portaria de designação para a função de coordenação do Espaço Maker;

5.4 Documentos a serem assinados/anuência no Suap, sem a necessidade de anexo para a submissão da proposta:

5.4.1 Termo de aceite do(a) orientador(a);

5.4.2 Declaração de anuência do(a) diretor(a) do Campus.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação das propostas se dará em duas etapas:

I - 1ª Etapa: análise documental, conforme item 5.3;

II - 2ª Etapa: análise da proposta seguindo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker	30
Relevância da proposta para a comunidade acadêmica e externa	20
Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais	20
Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos e ao caráter da proposta	10
Integração ensino, pesquisa, extensão e inovação	20

6.2 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

6.3 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

I - Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker;

II - Relevância da proposta para a comunidade acadêmica e externa.

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS DISCENTES

6.1 O valor de referência mensal para a bolsa de nível técnico profissionalizante é de R\$300,00 (trezentos reais), de graduação é de R\$700,00 (trezentos e cinquenta reais) com carga horária de 20 horas semanais, conforme consta na Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 305, de 19 de dezembro de 2022, que trata do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

6.2. A vigência das bolsas é de, no máximo, 8 (nove) meses, compreendendo o período de abril de 2024 a novembro de 2024.

6.2 O bolsista deverá:

6.2.1 ser selecionado após a aprovação da proposta por este edital, via chamada pública, sob responsabilidade do orientador (proponente) do projeto;

6.2.2 apresentar relatório técnico ao orientador do projeto, quando solicitado, referente aos resultados do trabalho;

6.2.3 estar quite com as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

6.2.4 ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

6.2.5 assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações do bolsista.

6.2.6 apresentar o termo de autorização dos pais e/responsáveis, para alunos menores de idade.

6.3 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

6.4 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

6.4.1 por desistência do aluno;

- 6.4.2 a pedido do orientador;
- 6.4.3 por não cumprimento das exigências do projeto;
- 6.4.4 por trancamento de matrícula;
- 6.4.5 por sanção disciplinar;
- 6.4.6 pela falta de inscrição do(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima poderão ser substituídos no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) orientador(a), que atenderá a classificação da chamada de seleção.

7. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

7.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, deve ser, imediatamente, comunicado à DITE/PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e/ou substituição do bolsista.

7.2 A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União, referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

8. CRONOGRAMA

Data de inscrições	11/03/2024 a 01/04/2024
Resultado da Seleção	03/04/2024
Pedidos de Reconsideração	Até 04/04/2024 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	05/04/2024
Resultado Final da Seleção	05/04/2024
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	08/04/2024 (10h) 08/04/2024 (17h)
Execução dos projetos	abril a novembro/24
Entrega dos relatórios	dezembro/2024

8.1 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é obrigatória a participação da coordenação.

9. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1 Participar das reuniões mensais convocadas para discussões referentes às ações de empreendedorismo e inovação na instituição, a título de aprendizado.
- 9.2 Participar de treinamentos e eventos ligados ao empreendedorismo e inovação.
- 9.3 Desenvolver uma metodologia para multiplicar o seu conhecimento acerca de temas relacionados à inovação e empreendedorismo com os demais estudantes do IFSULDEMINAS e público externo.
- 9.4 Cumprir as atividades dentro do prazo, previstas no plano de trabalho e delegadas pelo coordenador do ambiente de inovação, referentes às ações de empreendedorismo e inovação do Campus.
- 9.5 Cooperar com o ambiente de inovação no atendimento que é dado em ações relativas à inovação e empreendedorismo no *campus*.
- 9.6 Auxiliar os estudantes na elaboração das propostas para editais internos e/ou externos relativos à inovação e empreendedorismo.
- 9.7 Buscar novos estudantes com potencial para atuarem como agentes de empreendedorismo e inovação.
- 9.8 Participar de reuniões virtuais convocadas pela DITE.

9.9 Manusear equipamentos disponíveis no espaço Maker.

9.10 Elaborar, junto com o seu coordenador, o relatório final (Anexo IV), que deverá ser submetido no SUAP, devidamente assinado, até 30 dias após a vigência da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

10.1 Após a seleção dos bolsistas, o (a) orientador (a) do projeto contemplado deverá encaminhar para a Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br) uma planilha contendo os dados do(s) bolsista(s) selecionados (Campus, curso, nome, CPF, email, telefone).

10.2 O (a) orientador (a) do (a) bolsista deverá comunicar o Campus de origem (NIPE) e à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em caso de troca de bolsista de acordo com item 6.4 e deverá solicitar ao responsável pelo Edital realizar a inclusão no Suap do(a) novo(a) bolsista no projeto.

10.3 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

10.4 Orientar os bolsistas, caso existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

10.5 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela DITE/PPPI.

10.6 Apresentar 1 (um) Relatório Final (modelo - Anexo IV), até 30 dias após a conclusão do projeto, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser postado no Suap - Pesquisa, em formato pdf (Acrobat).

10.7 Quando solicitado, o proponente compromete-se a participar de encontros, feiras, mostras tecnológicas e eventos científicos para a apresentação dos resultados das propostas.

10.8 Encaminhar ao NIPE/GEAPE do Campus, até o dia 05 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas, com a ciência do orientador do projeto de cada Campus, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

10.9 Encaminhar, via Suap, o relatório final no prazo estabelecido por este edital.

10.10 Encaminhar à DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br):

10.10.1 registros fotográficos das ações;

10.10.2 material gráfico de divulgação;

10.10.3 produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos projetos aprovados neste edital que resultarem em inovações, passíveis de direitos de propriedades intelectuais, serão observadas: a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio 1996, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Política de Inovação do IFSULDEMINAS, aprovada por meio da Resolução do Conselho Superior nº 82, de 15 de dezembro de 2020.

11.2 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do orientador da proposta.

11.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta no Suap, implicará na desqualificação da proposta.

11.4 Ficam impedidos de participar como coordenadores desta chamada servidores em licenças ou afastamentos, em conformidade com o Capítulo IV, das Licenças, e o Capítulo V, dos Afastamentos, da Lei 8.112/1990, por mais de 3 meses e que estejam recebendo bolsa institucional, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 87/2020.

11.5 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos participantes.

11.6 As propostas que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, conforme Instrução Normativa da CAPEPI do IFSULDEMINAS nº 03, de 17 de abril de 2019. Caberá ao proponente a responsabilidade pela submissão da proposta para análise dos Comitês e Comissões.

11.7 O proponente obriga-se a enviar junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PPPI/DITE/NIT, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

11.7 O pagamento das bolsas no valor aprovado no projeto está sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento de recurso, poderá haver suspensão ou cancelamento das bolsas.

11.8 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto.

11.9 O correto preenchimento das informações fornecidas nos anexos e sua submissão no SUAP serão de responsabilidade do coordenador.

11.10 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria, a menos que durante o período de estudo efetue contribuição para a

Seguridade Social como “contribuinte facultativo” na forma dos artigos 14 e 21 da Lei nº 8.212/1991.

11.11 As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: dite.empreendedorismo@ifsulde Minas.edu.br

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI/DITE e, se necessário, pelas instâncias superiores.

Pouso Alegre-MG, 08 de março de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

PROPOSTA/PROJETO

Identificação

Nome:

CPF:

SIAPE:

Titulação:

Campus de lotação:

Cargo/Função:

Endereço e-mail:

Telefone/Celular:

2. Descrição da proposta

A proposta a ser enviada deve estar formatada em A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, todas as margens em 2 cm e deverá conter, no máximo 5 páginas:

- a. Título
- b. Introdução, justificativa e relevância da proposta – deverá envolver as esferas: ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- c. Objetivo geral;
- d. Objetivo(s) específico(s);
- e. Metodologia – descrever como as atividades serão desenvolvidas pelo bolsista, relacionar com o tempo de execução do Projeto e forma de acompanhamento das atividades a serem executadas. Explicar sobre os procedimentos técnicos que serão utilizados e como os dados serão tabulados e analisados. Relatar como o material de consumo será utilizado;
- f. Resultados esperados - descrever os impactos junto à comunidade interna do IFSULDEMINAS e também junto à comunidade externa. Descrever como as atividades planejadas, de acordo com a metodologia, irão impactar a pesquisa, inovação e o empreendedorismo no IFSULDEMINAS e região.

3. Descrição orçamentária do Projeto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CUSTEIO)		
BOLSAS	VALOR	DURAÇÃO/PERÍODO
MATERIAL DE CUSTEIO	VALOR	
TOTAL:		

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA

(fazer um plano por bolsista)

Campus:

Nome do projeto:

Ambiente de Inovação:

Nome do Coordenador:

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) BOLSISTA(S)		
Ações/Metas	Descrição das atividades	Mês/Ano

I. Título do Projeto/Espaço Maker

II. Identificação do coordenador
Nome:
E-mail:
<i>Campus:</i>

III. Identificação do(s) bolsista(s)
Nome:
Curso:
Período:

IV. Atividades do Projeto
Descreva as ações realizadas em conformidade ao plano de trabalho.

V. Relatar alterações em relação ao plano de trabalho
--

Descreva o que foi alterado da proposta original aprovada.

Caso não tenha alterações, colocar a frase: “Não houve alterações”.

VI. Aspectos positivos quanto às atividades do projeto

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

VII. Pontos de melhoria:

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

VIII. Aspectos Financeiros:

Nome do Bolsista	CPF	Curso	Período	Valor total
1.				
2.				
3.				
4.				
Valor total descentralizado/recebido				
Valor total utilizado				
Saldo a devolver				

*** Legenda:**

Valor total descentralizado/recebido: quanto o projeto recebeu em valores disponibilizados.

Valor Total utilizado: do valor recebido, quanto foi utilizado para o pagamento dos bolsistas.

Obs: Anexar fotos e demais comprovações que julgarem relevantes.

Local/UF, xx de xxx de 2024.

Nome do bolsista

Nome do Coordenador

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 08/03/2024 13:54:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437021

Código de Autenticação: 8145ad1092



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais